

Lei nº 474.

de 8 de setembro de 1961

Dispõe sobre revogação de artigo de Lei.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º (quarto) da Lei nº 5 (cinco), de 19 de agosto de 1957, que dispõe sobre contagem de tempo em dôbro ao funcionário municipal eleito vereador.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de setembro de 1961

Prefeito Municipal
Nilo Faíl Salerna
Secretário da Prefeitura